



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 708/2010
DATA: 17/03/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07– Secretária de Saúde

Unidade: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00062.021 Aquisição de medicamentos / ministério da Saúde 721/2009

FONTE 3.1.00.000342

FONTE 0.1.00.000000

001763 33.90.30.00.00 material de consumo R\$ 215.000,00

001764 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do ministério da Saúde, e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal